

Propostas para o Regimento Geral /Campus Inhumas

Nº	Proposta	Justificativa
1	<p>Localização: TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO- Capítulo I - DA REITORIA.</p> <p>Proposta: Adicionar, na seção VII (Pró-reitoria de Ensino), item que indique que o pró-reitor de ensino será escolhido em processo eletivo, pelos servidores do quadro efetivo permanente (docentes e técnico-administrativos) e, após, como propõe o Estatuto do IFG, nomeado pelo reitor.</p>	<p>A adição se justifica, primeiramente, por um reforço do princípio educacional da Gestão Democrática, previsto no artigo 206 da Constituição Brasileira e no artigo 3 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A ampliação da participação da comunidade acadêmica na escolha dos pró-reitores permite maior transparência no processo, com melhor visualização de ações, propostas e projetos, valorizando a história e a capacidade dos candidatos.</p>
2	<p>Localização: TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO- Capítulo I - DA REITORIA.</p> <p>Proposta: Adicionar, na seção VIII (Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação), item que indique que o pró-reitor de pesquisa e pós-graduação será escolhido em processo eletivo, pelos servidores do quadro efetivo permanente (docentes e técnico-administrativos) e, após, como propõe o Estatuto do IFG, nomeado pelo reitor.</p>	<p>A adição se justifica, primeiramente, por um reforço do princípio educacional da Gestão Democrática, previsto no artigo 206 da Constituição Brasileira e no artigo 3 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A ampliação da participação da comunidade acadêmica na escolha dos pró-reitores permite maior transparência no processo, com melhor visualização de ações, propostas e projetos, valorizando a história e a capacidade dos candidatos.</p>
3	<p>Localização: TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO- Capítulo I - DA REITORIA.</p> <p>Proposta: Adicionar, na seção IX (Pró-reitoria de Extensão), item que indique que o pró-reitor de extensão será escolhido em processo eletivo, pelos servidores do quadro efetivo permanente (docentes e técnico-administrativos) e, após, como propõe o Estatuto do IFG, nomeado pelo reitor.</p>	<p>A adição se justifica, primeiramente, por um reforço do princípio educacional da Gestão Democrática, previsto no artigo 206 da Constituição Brasileira e no artigo 3 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A ampliação da participação da comunidade acadêmica na escolha dos pró-reitores permite maior transparência no processo, com melhor visualização de ações, propostas e projetos, valorizando a história e a capacidade dos candidatos.</p>
4	<p>Localização: TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO- Capítulo I - DA REITORIA.</p> <p>Proposta: Adicionar, na seção X (Pró-reitoria de Administração), item que indique que o pró-reitor de administração será escolhido em processo eletivo, pelos servidores do quadro efetivo permanente (docentes e técnico-administrativos) e, após, como propõe o Estatuto do IFG, nomeado pelo reitor.</p>	<p>A adição se justifica, primeiramente, por um reforço do princípio educacional da Gestão Democrática, previsto no artigo 206 da Constituição Brasileira e no artigo 3 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A ampliação da participação da comunidade acadêmica na escolha dos pró-reitores permite maior transparência no processo, com melhor visualização de ações, propostas e projetos, valorizando a história e a capacidade dos candidatos.</p>
5	<p>Localização: TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO- Capítulo I - DA REITORIA.</p> <p>Proposta: Adicionar, na seção XI (Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos), item que indique que o pró-reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos será escolhido em processo eletivo, pelos servidores do quadro efetivo permanente (docentes e técnico-administrativos) e, após, como propõe o Estatuto do IFG, nomeado pelo reitor.</p>	<p>A adição se justifica, primeiramente, por um reforço do princípio educacional da Gestão Democrática, previsto no artigo 206 da Constituição Brasileira e no artigo 3 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A ampliação da participação da comunidade acadêmica na escolha dos pró-reitores permite maior transparência no processo, com melhor visualização de ações, propostas e projetos, valorizando a história e a capacidade dos candidatos.</p>
6	<p>Localização: TÍTULO VI - DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO Capítulo I - DO ENSINO</p> <p>Proposta: Na seção II (da duração do ano letivo), o artigo 245, diz " O Calendário acadêmico do IFG, contemplando os cursos técnicos Integrados e os cursos de graduação, deverá ter o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos por ano, assegurando o mínimo de 100 (cem) dias a cada semestre letivo." Propõe-se suprimir a parte que diz "assegurando o mínimo de 100 (cem) dias a cada semestre letivo".</p>	<p>A supressão proposta visa atender demandas regionais, administrativas e particulares de cada campus do IFG, uma vez que as características locais podem resultar em situações com transportes estudiantis, falta de energia ou água, paralisações trabalhistas, etc.</p>



7	Localização: sem texto.	
8	Localização: TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO- Capítulo I - DA REITORIA Proposta: Seção XI, Artigo 134, Inciso XXIII: Coordenar e apoiar as ações de formação continuada técnicos administrativos em educação da instituição.	O inciso XXII trata especificamente do apoio às ações de formação continuada dos docentes. Este artigo está subentendendo que seria coordenar as ações dos técnicos sem garantir o apoio. Nosso pró-reitor explicitamente não apoia a categoria dos técnicos administrativos, portanto precisamos garantir mais transparência no Regulamento.
9	Localização: TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo I - DA REITORIA Proposta: Artigo 144: Remoção do inciso IV pois é idêntico ao inciso III.	Ambos incisos, III e IV, possuem o mesmo texto.
10	Localização: TÍTULO V - DOS ATOS ADMINISTRATIVOS Proposta: SubSeção III Diretoria de Ações de Extensão e Cultura Art. 98. A Diretoria de Extensão e Cultura é responsável pela indução, orientação, viabilização e acompanhamento das políticas de extensão e cultura desenvolvidos pelo IFG. Art. 99. Compete à Diretoria de Extensão e Cultura: I.Coordenar e acompanhar as políticas de extensão e cultura do IFG; II.Planejar, gerir e acompanhar o desenvolvimento dos Programas Institucionais e Interinstitucionais de Extensão e cultura; III.Planejar, gerir e acompanhar o desenvolvimento das ações de extensão e cultura realizadas pelo IFG; IV.Planejar, gerir e acompanhar as políticas de fomento no âmbito da Extensão e da Cultura, incluídos os editais, programas institucionais, entre outros; V.Propor, orientar, estimular a participação da comunidade acadêmica em editais e programas de financiamento as ações no âmbito da extensão e da cultura; VI.Promover a participação social na gestão das políticas culturais do IFG; VII.Desenvolver outras atividades delegadas pela Proex. Coordenação de Extensão Art. 97. Compete a Coordenação de Extensão: I.Coordenar, acompanhar e avaliar a execução das Políticas e Programas Institucionais de Extensão do IFG; II.Acompanhar o cadastro, execução, avaliação e certificação das Ações de Extensão; III.Coordenar e acompanhar as políticas de fomento no âmbito da Extensão, incluídos os editais, programas institucionais, parcerias interinstitucionais e outros; IV.Desenvolver estudos que auxiliem no planejamento da Extensão; V.Assessorar na elaboração, revisão e organização de regulamentos e/ou instrumentos normativos vinculados à Extensão, bem como ao processo de implementação destes; VI.Elaborar, gerir e divulgar dados sobre a extensão no âmbito do IFG; VII.Prestar orientações e emitir pareceres em relação aos procedimentos de formalização das Ações de Extensão; VIII.Propor e coordenar processos de formação continuada em extensão direcionados aos servidores, estudantes e comunidade; IX.Desenvolver outras atividades atribuídas pela Diretoria de Ações de Extensão e Cultura. Coordenação de Cultura Compete a Coordenação de Cultura: I.Coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam a diversidade cultural local, regional e nacional; II.Promover a difusão da cultura e da arte no âmbito do IFG e das comunidades, tendo como foco o desenvolvimento regional e a introdução de novas dinâmicas sociais; III.Elaborar, implementar e desenvolver mecanismos de fomento às ações culturais no âmbito do IFG; X.Assessorar na elaboração, revisão e organização de regulamentos e/ou instrumentos normativos vinculados ao campo da cultura, bem como ao processo de implementação destes; IV.Planejar e implementar o desenvolvimento de equipamentos culturais; V.Coordenar o desenvolvimento de ações no campo da cultura, articuladas aos agentes culturais das comunidades-sedes do IFG; VI.Elaborar, gerir e divulgar dados sobre a política cultural no âmbito do IFG; VII.Propor e coordenar processos de formação continuada no campo da cultura direcionados aos servidores, estudantes e comunidade; VIII.Desenvolver outras atividades atribuídas pela Diretoria de Ações de Extensão e Cultura.	JUSTIFICATIVA - Reestruturação da Diretoria de Ações Sociais - Pró-Reitoria de Extensão A proposta acima descrita trata da criação da Diretoria de Ações de Extensão e Cultura (DAEC) da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), em substituição a atual Diretoria de Ações Sociais (DAS). Tal proposta se justifica pela variedade e complexidade das ações atribuídas à DAS, responsável atualmente pelo planejamento, gerenciamento e avaliação das políticas de extensão, assistência estudantil e eventos institucionais do IFG. Somado a esse fator, a reestruturação proposta compreende a necessidade de priorizar as políticas de extensão e cultura, partindo do pressuposto que os itinerários formativos elaborados pelo Instituto Federal de Goiás têm reconhecido a importância de vincularmos o planejamento curricular ao universo amplo no qual se forjam as ações pedagógicas, sobretudo aquelas associadas ao ensino, pesquisa e extensão. Isso significa, em linhas gerais, que é preciso investigar e aprofundar nossas relações institucionais - órgãos colegiados, administração, departamentos e áreas acadêmicas - a partir da compreensão política e cultural das comunidades onde atuamos. A DAEC, ao substituir a DAS, será competente por induzir, orientar, viabilizar e acompanhar o desenvolvimento das políticas de extensão e cultura no IFG. Justifica-se a necessidade de reestruturação da DAS com a criação da DAEC como forma de atender aos desdobramentos das metas e objetivos para extensão estabelecidos no PDI (2018-2023) e Resolução CONSUP Nº 024/2019, referentes à consolidação de uma nova política de extensão. Considera-se que as novas orientações serão capazes de promover iniciativas que articulem teoria e prática de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, ao passo em estimulam a relação dialógica com a sociedade, por meio da troca de saberes, experiências e da construção de novos conhecimentos direcionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e cultura. Com o objetivo de atender/cumprir as metas definidas no planejamento institucional, bem como avançar na consolidação das políticas de extensão e cultura no IFG, reforçamos a necessidade de estruturação da PROEX, tendo como suporte a Diretoria de Ações de Extensão e Cultura (DAEC), com as coordenações de Extensão (COEXT) e Cultura (CCULT). Esses dois setores, atuando em conjunto à diretoria, terão a capacidade de desenvolver um trabalho voltado ao aperfeiçoamento do planejamento, gestão e avaliação das ações de extensão e da Cultura, bem como propor, planejar e efetivar o desenvolvimento de programas institucionais e interinstitucionais nesses campos de atuação. Ressalta-se, ainda, que a vinculação do trabalho entre DAEC e suas coordenações possibilitará a condução de agendas institucionais em duas temáticas que, por conceito e experiência, se configuram de maneira intrínseca em articulação com a comunidade externa, em suas inquietações e necessidades. Trata-se, portanto, de constituir e potencializar o foco institucional para o papel que a extensão precisa assumir em nossa estrutura de gestão e formulação de políticas específicas, com o aperfeiçoamento de processos e diretrizes que sejam capazes de



		<p>corresponder aos anseios da comunidade acadêmica e às demandas sociais. Como exemplo disso, o indicativo de que a instituição pretende debater e implementar novas concepções de currículo e, em especial, adotar a metodologia extensionista enquanto um dos fundamentos dos processos de planejamento educacional e de ensino-aprendizagem, significa, dito de outra forma, que necessitamos aprimorar nossas estruturas administrativas para consolidar tal identidade e responsabilidade.</p> <p>Do mesmo modo, considera-se que a implementação de uma coordenação de Cultura, impulsionará o planejamento e desenvolvimento de uma política de cultura no IFG, em diálogo permanente com a comunidade acadêmica e a sociedade. O desenvolvimento de tal política é imprescindível para fortalecer a relação entre trabalho, ciência e cultura, por meio de ações integradas ao ensino, pesquisa e extensão. Além disso, um setor dedicado ao campo da cultura também promoverá o fortalecimento e valorização das produções culturais no âmbito do IFG, de fomento aos equipamentos institucionais e ampliará as possibilidades de interação dialógica com as comunidades e seus agentes de cultura.</p>
11	<p>Localização: TÍTULO III - DAS COMISSÕES, COMITÊS E FÓRUMS PERMANENTES DO IFG</p> <p>Proposta: Inserir na Seção II, artigo 3º, alínea f: Comissão Geral de Permanência e Êxito dos Estudantes;</p>	<p>A portaria da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica nº 23, de 10 de julho de 2015, institui e regulamenta a Comissão Permanente de Acompanhamento das Ações de Permanência e o Êxito dos Estudantes da Rede Federal. O IFG já possui em sua estrutura uma comissão geral de permanência e êxito dos estudantes e comissões locais, no entanto essas comissões não estão previstas no Regimento Geral do IFG sendo necessário inserir.</p>
12	<p>Localização: TÍTULO VI - DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO - Capítulo I - DO ENSINO</p> <p>Proposta: p. 88 SEÇÃO II Da duração do ano Letivo</p> <p>Está assim:</p> <p>Art. 245. O Calendário acadêmico do IFG, contemplando os cursos técnicos Integrados e os cursos de graduação, deverá ter o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos por ano, assegurando o mínimo de 100 (cem) dias a cada semestre letivo.</p> <p>Retirar: assegurando o mínimo de 100 (cem) dias a cada semestre letivo.</p> <p>Inserir: distribuídos proporcionalmente em cada semestre.</p>	<p>Justificativa: Considerando que o primeiro semestre do ano é maior (fev a junho = 5 meses, fora os dias de julho), proporcionalmente, ele deve conter alguns dias a mais no calendário letivo, especialmente para os cursos anuais. O segundo semestre é de agosto a dezembro, sendo 4 meses e meio, ou seja, quase 1 mÊs a menos. A regra de 100 dias letivos força o segundo semestre a funcionar como o primeiro como se houve a mesma quantidade de tempo.</p>
13	<p>Localização: TÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO - Capítulo II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</p> <p>Proposta: No item III. Reitoria, p. 7:</p> <p>A Diretoria de Educação a Distância está localizada na letra "g" no item 4 como subitem da Pró-reitoria de ensino;</p> <p>Sugere-se que esta diretoria não esteja vinculada à nenhuma pró-reitoria, pois, na realidade, ela deve apoiar e orientar, em parceria com cada pró-reitoria, todas as ações a distância do IFG, isto é, pós graduação a distância, cursos de extensão a distância e os cursos do nível de ensino. Assim, a Diretoria de Educação a Distância não deve estar subordinada à PROEN.</p> <p>Sugere-se, então, acrescentar a letra L, dentro do próprio item III. Reitoria e acrescentar:</p> <p>L. Diretoria de Educação a Distância: - Coordenação Pedagógica de EaD.</p> <p>Isso implica na criação de uma seção dentro da SEÇÃO II da Diretoria executiva, com o desencadeamento dos seguintes acréscimos:</p> <p>1) SubsEÇAO "n" Diretoria de Educação a Distância</p>	<p>A Diretoria de Educação a Distância, assim como as Relações Internacionais, por exemplo, deve apoiar e orientar, em parceria com cada pró-reitoria, todas as ações a distância do IFG, isto é, pós graduação a distância, cursos de extensão a distância e os cursos do nível de ensino. Assim, a Diretoria de Educação a Distância não deve estar subordinada à PROEN.</p>



	<p>Art. n A Diretoria de Educação a Distância é uma instância de orientação e apoio às pró-reitorias para fins de oferta de educação a distância em nível de ensino, extensão e pós-graduação, bem como para oferta própria de cursos de capacitação a servidores.</p> <p>2) Está assim o 68: "Art. 68. A Diretoria de Educação a Distância, subordinada a Pró-Reitoria de Ensino, é responsável pela proposição, implementação e desenvolvimento das políticas e ações voltadas para a oferta da educação à distância e para a disseminação, no meio acadêmico, do uso das ferramentas digitais de formação, informação e comunicação nas práticas pedagógicas, no âmbito de todos os Câmpus do IFG."</p> <p>Alterar para: Art. 68. A Diretoria de Educação a Distância, subordinada à Diretoria Executiva, é responsável pela proposição, implementação e desenvolvimento das políticas e ações voltadas para a oferta da educação à distância e para a disseminação, no meio acadêmico, do uso das ferramentas digitais de formação, informação e comunicação nas práticas pedagógicas, no âmbito de todos os Câmpus do IFG. e de todos os níveis de curso em que houver demanda.</p>	
14	<p>TÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO - Capítulo II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</p> <p>Proposta: No item III. Reitoria, p. 7</p> <p>Diretoria de Educação a Distância: - Coordenação Pedagógica de EaD.</p> <p>- Sugestão: Acrescentar, vinculado à DEaD, abaixo da coord. pedagógica, a Coordenação de produção material didático digital. Assim:</p> <p>Diretoria de Educação a Distância: - Coordenação Pedagógica de EaD. - Coordenação de produção de material didático digital</p> <p>Isso implica em mais dois acréscimos:</p> <p>Acrescentar art. 72 e 73: Art. 72. A Coordenação de produção de material didático digital, subordinada à Diretoria de Educação, é responsável por planejar, coordenar e viabilizar, continuamente, agenda de produção de materiais didáticos digitais, com fins de apoio à integração de tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) em cursos presenciais e a distância.</p> <p>Art. 73. Compete à Coordenação de produção de material didático digital: a. Coordenar a equipe multidisciplinar de materiais didáticos digitais do IFG, conforme demandas próprias e dos câmpus; b. Realizar planejamento das atividades de formação dos profissionais que atuam na equipe multidisciplinar e, conforme demanda, atividades de formação aberta a outros servidores; c. Analisar, conjuntamente com a Diretoria de Políticas da Educação Básica e Superior, bem como com outras pró-reitorias que oferecem cursos a distância, os Projetos Políticos Pedagógicos dos cursos; d. Acompanhar o processo de proposição, produção e atualização de materiais didáticos e conteúdo audiovisual para o processo de ensino-aprendizagem; e. Criar e alimentar repositório de material didático digital, organizado por áreas de conhecimento; f. Subsidiar a Diretoria de EaD na elaboração de relatórios, conforme suas produções realizadas.</p>	<p>Para concretização dos projetos voltados para EaD e integração das tecnologias digitais nos cursos presenciais é preciso garantir, conforme itens avaliados pelo INEP, a existência de uma coordenação multidisciplinar de produção de material didático e apoio às atividades a distância.</p>
15	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p>	<p>O texto está desatualizado, pois não cita o uso do Sistema de Gestão Acadêmica (hoje, q-acadêmico). É dentro do Sistema de Gestão Acadêmica que os diários são criados, preenchidos,</p>



	<p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>SUBSEÇÃO I Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares</p> <p>Art. 183. Compete à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares:</p> <p>VII. Coordenar, receber, conferir, protocolar e arquivar os diários de classe, estabelecendo relações de acompanhamento e controle junto aos Departamentos das Áreas Acadêmicas para o cumprimento dos procedimentos e prazos necessários à organização institucional;</p> <p>Novo texto para o Inciso VII:</p> <p>Acompanhar, no âmbito do Sistema de Gestão Acadêmica, o preenchimento e entrega dos diários de classe, informando aos Departamentos das Áreas Acadêmicas casos de descumprimento de procedimentos e prazos necessários à organização institucional;</p>	<p>entregues e arquivados. Além disso, o texto dá a entender que a CORAE deveria acompanhar e controlar o cumprimento dos prazos, o que é papel dos Departamentos de Áreas Acadêmicas, que coordenam a atividade dos docentes.</p>
16	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>SUBSEÇÃO I Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares</p> <p>Art. 183. Compete à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares:</p> <p>XI. Coordenar com o apoio da Coordenação de Comunicação Social a organização e realização dos eventos relacionados às formaturas de estudantes do Câmpus;</p> <p>Proposta de nova redação para o Inciso XI:</p> <p>Participar na organização e realização de solenidades de colação de grau de acordo com normativa própria da instituição;</p>	<p>Existe normativa específica para a realização da solenidades de colação de grau, e de acordo com a normativa vigente, a CORAE não coordena, mas participa junto com outros setores e servidores que formam a Comissão de Colação de Grau do Câmpus. Além disso, o único evento de formatura é a Colação de Grau, e o texto é excessivamente vago.</p>
17	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: Incluir na subseção II Coordenação de Biblioteca, Art. 185:</p> <p>XV - Participar do planejamento, coordenação e desenvolvimento das atividades de recepção e integração dos alunos, no início de cada semestre letivo;</p> <p>XVI - Coordenar e supervisionar o funcionamento da biblioteca e das atividades desenvolvidas pelos técnicos-administrativos lotados na biblioteca;</p> <p>XVII - Participar de reuniões convocadas pelo SIB/IFG;</p> <p>XVIII - Elaborar relatório anual das atividades e serviços realizados pelo setor, de forma a subsidiar a elaboração do Relatório Anual da Direção Geral do Câmpus e da Gestão do SIB/IFG;</p> <p>XIX Elaborar o Plano Anual de Atividades da biblioteca e submetê-lo à apreciação da direção-geral do Câmpus e do SIB/IFG;</p> <p>"A Coordenação de Biblioteca, subordinada à Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, é responsável pelos estudos, pesquisas, sistematização e disponibilização de acervo bibliográfico e demais dispositivos multimeios para o desenvolvimento das atividades de estudos e pesquisas a serem realizadas por estudantes, servidores e público externo à Instituição."</p> <p>Leia-se:</p> <p>A Coordenação de Biblioteca, subordinada à Direção-Geral do Câmpus é responsável pelos estudos, pesquisas, sistematização e disponibilização de do acervo bibliográfico e demais dispositivos multimeios para o desenvolvimento das atividades de estudos e</p>	<p>Facilitar a comunicação e tomada de decisão quanto às atividades referentes às bibliotecas.</p> <p>Ampliar e atualizar as atividades e serviços oferecidos pela biblioteca.</p> <p>Atualizar as competências da função devido às mudanças ocorridas na Instituição e em especial na Biblioteca;</p>



	<p>pesquisas a serem realizadas por estudantes, servidores e público externo à Instituição.</p> <p>No Art. 184:</p> <p>a) no inciso II, onde se lê "Promover e realizar treinamentos para usuários e pessoal da biblioteca;" Leia-se: Promover e realizar treinamentos para usuários e servidores da biblioteca;</p> <p>b) no inciso III, onde se lê "Coordenar a aquisição, realizar o processamento técnico, conservar e disponibilizar o acervo bibliográfico e dispositivos multimeios para o desenvolvimento de estudos e pesquisas; Leia-se: Coordenar a aquisição, realizar o processamento técnico, conservar e disponibilizar o acervo bibliográfico e dispositivos multimeios da biblioteca para o desenvolvimento de estudos e pesquisas;</p> <p>c) no inciso IV, onde se lê "Propor normas para utilização do acervo bibliográfico, dispositivos multimeios e ocupação e utilização das dependências da biblioteca; Leia-se: IV. Propor normas para utilização do acervo bibliográfico, dispositivos multimeios e ocupação e utilização das dependências da biblioteca;</p> <p>d) no inciso VI, onde se lê "Propor e coordenar o processo de desbastamento e descarte de acervo bibliográfico;" Leia-se: Propor e coordenar o processo de desbastamento e descarte de do acervo; bibliográfico;</p> <p>e) no inciso VII, onde se lê "Promover a divulgação do acervo bibliográfico e serviços prestados pela biblioteca;" Leia-se: Promover a divulgação do acervo bibliográfico e serviços prestados pela biblioteca;</p> <p>f) no inciso X, onde se lê "Constituir e presidir a comissão de avaliação de acervo, que tem como objetivo acompanhar o processo de gestão de acervos bibliográficos com atribuições que abrangem validação de políticas e participação no processo de seleção e aquisição;" Leia-se: X. Constituir e presidir a comissão de avaliação de acervo Comissão de Formação, Desenvolvimento e Avaliação de Coleções, que tem como objetivo acompanhar o processo de gestão de acervos bibliográficos com atribuições que abrangem validação de políticas e participação no processo de seleção e aquisição;</p> <p>g) no inciso XIV, onde se lê "Subsidiar a Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino e a Direção-Geral do Câmpus na elaboração do Relatório de Gestão das ações desenvolvidas no âmbito da Coordenação de Biblioteca, no encerramento de cada exercício;" Leia-se: Subsidiar a Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino e a Direção-Geral do Câmpus na elaboração do Relatório de Gestão das ações desenvolvidas no âmbito da Coordenação de Biblioteca, no encerramento de cada exercício;</p>	
18	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>SUBSEÇÃO I Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares</p> <p>Art. 183. Compete à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares:</p> <p>XVI. Analisar requisições, preparar, conferir e emitir certificados de conclusão do Ensino Médio e declarações parciais de proficiência com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) do requerente;</p> <p>Proposta de nova redação para o Inciso XVI:</p> <p>Analisar requisições, preparar, conferir e emitir certificados de conclusão do Ensino Médio e declarações parciais de proficiência com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), de acordo co legislação nacional e normativa interna da instituição;</p>	<p>É necessário atualizar o texto devido ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), além disso é interessante citar que existem legislações tanto nacionais como institucionais sobre o tema.</p>



<p>19</p>	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>SUBSEÇÃO I Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares</p> <p>Art. 183. Compete à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares:</p> <p>Proposta de novo Inciso:</p> <p>Informar as mudanças na situação de matrícula de alunos aos setores: Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, Coordenação de Auxílio Estudantil; Coordenação de Apoio ao Discente e Coordenação de Biblioteca;</p>	<p>Esta prática facilita e agiliza o acompanhamento dos alunos, bem como outros procedimentos efetuados pelos setores citados.</p>
<p>20</p>	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>SUBSEÇÃO I Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares</p> <p>Art. 183. Compete à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares:</p> <p>Proposta de novo Inciso:</p> <p>Efetuar levantamentos de dados do Sistema de Gestão Acadêmica, solicitados por outros setores, afim de apoiar procedimentos de acompanhamento, planejamento e tomada de decisão.</p>	<p>Esta é uma atividade que não está descrita no Regimento.</p>
<p>21</p>	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>SUBSEÇÃO II Coordenação de Biblioteca</p> <p>Proposta:</p> <p>Proponho que a Coordenação de Biblioteca seja uma SEÇÃO independente. Seria assim a SEÇÃO III, alterando-se a numeração subsequente das seções deste capítulo.</p>	<p>A Biblioteca possui atuação muito mais ampla do que o escopo de "Apoio ao Ensino", descrito na SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, como "a disponibilização de recursos didáticos a serem utilizados no processo de ensino e aprendizagem". A Biblioteca possui atuação na pesquisa e extensão, e é uma presença na cidade enquanto biblioteca pública.</p>
<p>22</p>	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>Art. 181. Compete à Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>III. Planejar, promover a aquisição e acompanhar a disponibilização de equipamentos, serviços e materiais utilizados, bem como supervisionar a disponibilização de recursos didáticos a serem utilizados no processo de ensino e aprendizagem;</p> <p>Sugiro a inclusão de uma alínea para este Inciso III, com a redação:</p> <p>a) Nos Câmpus que não possuem uma Coordenação de Recursos Didáticos, Multimeios e Ambientes Acadêmicos de Uso Comum, estas atribuições serão associadas ao Departamento de Áreas Acadêmicas, com o apoio da Coordenação de Apoio Administrativo.</p>	<p>Esta aquisição e disponibilização de equipamentos, serviços, materiais e recursos didáticos, é atividade corriqueira que acompanha as atividades acadêmicas diárias.</p> <p>Nos Câmpus que não possuem uma Coordenação de Recursos Didáticos, Multimeios e Ambientes Acadêmicos de Uso Comum, é impossível que a Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino consiga efetuar todas essas atividades. Isso deve ser situado, nestes Câmpus, no âmbito do Departamento de Áreas Acadêmicas, com o apoio da Coordenação de Apoio Administrativo.</p>



23	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>Art. 181. Compete à Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>IV. Orientar a política e supervisionar a estruturação, reserva, preparação e apoio na disponibilização e utilização de ambientes, equipamentos e demais recursos didáticos de uso comum para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão no Câmpus;</p> <p>Sugiro a inclusão de uma alínea para este Inciso IV, com a redação:</p> <p>a) Nos Câmpus que não possuem uma Coordenação de Recursos Didáticos, Multimeios e Ambientes Acadêmicos de Uso Comum, estas atribuições serão associadas ao Departamento de Áreas Acadêmicas, com o apoio da Coordenação de Apoio Administrativo.</p>	<p>Nos Câmpus que não possuem uma Coordenação de Recursos Didáticos, Multimeios e Ambientes Acadêmicos de Uso Comum, estas atribuições são impossíveis de serem cumpridas pela Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, e devem ser associadas ao Departamento de Áreas Acadêmicas, com o apoio da Coordenação de Apoio Administrativo.</p>
24	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>Art. 181. Compete à Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>V. Orientar a política e supervisionar a sistematização e disponibilização de acervo bibliográfico e demais recursos multimeios, na atuação da biblioteca do Câmpus, para o desenvolvimento das atividades de estudos e pesquisas a serem realizadas por estudantes, servidores da Instituição e público externo;</p> <p>Sugiro a exclusão do Inciso V.</p>	<p>Sugiro a exclusão deste Inciso, para que a Coordenação de Biblioteca seja considerada como uma SEÇÃO própria, deixando de ser uma subseção.</p>
25	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>Art. 181. Compete à Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>VII. Responsabilizar-se e coordenar a elaboração da proposta de calendário acadêmico da Câmpus, incluindo as datas e os períodos para realização de matrícula, renovação de matrícula, prazos finais para lançamento de notas, datas para realização de processos seletivos, cerimônias de colação de grau;</p> <p>Proposta de redação do Inciso VII:</p> <p>Participar da elaboração da proposta de calendário acadêmico do Câmpus, juntamente com o Departamento de Áreas Acadêmicas, incluindo as datas e os períodos para realização de matrícula, renovação de matrícula, prazos finais para lançamento de notas, datas para realização de processos seletivos, cerimônias de colação de grau;</p>	<p>De fato, é o Departamento de Áreas Acadêmicas quem coordena a elaboração da proposta de calendário, pois precisa pensar em termos de quantidade de dias letivos e e outras questões de caráter acadêmico, cabendo à Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino participar desta construção, para adequar datas com procedimentos de registro acadêmico.</p>
26	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p>	<p>O procedimento de escolha requer proximidade com os professores e acompanhamento sobre o uso dos livros ao longo</p>



	<p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>Art. 181. Compete à Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>VIII. Articular e coordenar as ações de escolha, aquisição e recebimento dos livros didáticos para as turmas do ensino técnico integrado ao ensino médio no programa do livro didático e outros programas similares implementados pelo Governo Federal;</p> <p>Sugiro a inclusão de uma alínea para este Inciso VIII, com a redação:</p> <p>a) Nos Câmpus que não possuem uma Coordenação de Recursos Didáticos, Multimeios e Ambientes Acadêmicos de Uso Comum, estas atribuições serão associadas ao Departamento de Áreas Acadêmicas, com o apoio da Coordenação de Apoio Administrativo e Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente.</p>	<p>dos anos letivos, nos Câmpus que não possuem uma Coordenação de Recursos Didáticos, Multimeios e Ambientes Acadêmicos de Uso Comum, fica impossível à Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, acompanhar estes procedimentos, que devem ser acompanhados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, com o apoio da Coordenação de Apoio Administrativo e Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente.</p>
27	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>Art. 181. Compete à Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>Sugiro inclusão de novo Inciso com a redação:</p> <p>Responsabilizar-se pelo preenchimento do Censo da Plataforma Nilo Peçanha</p>	<p>É necessário atualizar o regimento com relação ao preenchimento do Censo da Plataforma Nilo Peçanha.</p>
28	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: SEÇÃO II Gerência (ou Coordenação) de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino</p> <p>SUBSEÇÃO Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente</p> <p>Art. 197. Compete à Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente:</p> <p>Sugiro inclusão de novo Inciso com a redação:</p> <p>Auxiliar alunos na utilização do Sistema de Gestão Acadêmica, bem como outros sistemas, como Ambientes de Virtuais de Aprendizagem, sistemas de inscrição em eventos entre outros;</p>	<p>Hoje em dia os alunos tiram dúvidas com os servidores que se dispõem a auxiliar, mas seria interessante que os/as estudantes percebessem a Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente com este lugar para sanar dúvidas e conseguir utiliza os diferentes sistemas. Isto é especialmente importante para estudante dos cursos na modalidade EJA</p>
29	<p>TÍTULO VI - DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO - Capítulo IV - DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS</p> <p>Proposta: Art. 257. Os diplomas relativos a cursos de graduação conferem os títulos especificados em cada currículo.</p> <p>§1º. O ato de Colação de Grau é realizado em sessão solene em dia, hora e local previamente determinados e será presidido pelo Reitor ou seu substituto;</p> <p>§2º. Os estudantes que não colarem grau solenemente poderão fazê-lo em dia, hora e local agendados pelo Diretor-Geral do respectivo Câmpus, que conferirá o grau por delegação do Reitor.</p> <p>Proposta de alteração do Parágrafo 2º:</p> <p>A Colação de Grau Especial, ato de Colação de Grau em data e horário diferente da sessão solene, poderá ser solicitada pelo/a estudante de acordo com Portaria Normativa aprovada pelo CONSUP.</p>	<p>Existe normativa específica para colação de grau especial, onde estão descritas as situações em que o/a estudante pode solicitar. O texto vago dá a entender que basta pedir para colar grau em outro dia, sem critério algum.</p>



30	<p>TÍTULO IV - DOS ORGANISMOS EXECUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO - Capítulo II - DOS CÂMPUS</p> <p>Proposta: Seção IV Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão</p> <p>Att.202. A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) é responsável pela implementação das políticas e desenvolvimento das ações relacionadas à pesquisa, inovação, pós-graduação e extensão, em conformidade com as orientações da PROPPG e da Proex, em consonância com as políticas definidas para o IFG</p> <p>Adicionar aqui</p> <p>“, e é um cargo de caráter eletivo, tal como a chefia de departamento, obedecendo, assim, os critérios e regras para eleição elencados no art. 190 e nos § 1º, § 2º e § 3º, do mesmo artigo”.</p>	<p>A adição se justifica, primeiramente, por um reforço do princípio educacional da Gestão Democrática, previsto no artigo 206 da Constituição Brasileira e no artigo 3 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação. A ampliação da participação da comunidade acadêmica na escolha do Gerente de Pesquisa permite maior transparência no processo, com melhor visualização de ações, propostas e projetos, valorizando a história e a capacidade dos candidatos.</p>